

LEI N.º 2240/2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a titular lotes em nome das famílias carentes residentes no Loteamento Casa da Gente III e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a titular, para regularização social, em nome das famílias carentes residentes no Loteamento Casa da Gente III, no Município de Dois Vizinhos – PR, os lotes e as edificações descritos abaixo:

Lote	Quadra	Matrícula	Área do Lote m²	Área da edificação m²	Valor total R\$	Família beneficiada
01	04	34.986	279,00	40,00	63.850,00	Mariza Tavares dos Santos
02	04	34.987	325,00	40,00	70.750,00	Sandra Brochi
03	04	34.988	200,00	40,00	52.000,00	Marcia Cardoso
04	04	34.989	200,00	40,00	52.000,00	Rose da Silva
05	04	34.990	200,00	40,00	52.000,00	Marcilene Alves da Silva
06	04	34.991	200,00	40,00	52.000,00	Jucelia Pacifico e Claudemir de Jesus dos Santos Mariano
07	04	34.992	200,00	40,00	52.000,00	Josiane Pacifico Apolinário e Davi Apolinário
08	04	34.993	200,00	40,00	52.000,00	Rute Moreira Matheus
09	04	34.994	200,00	40,00	52.000,00	Maria da Silva Zanella
14	04	34.999	200,00	40,00	52.000,00	Delcio Mergener
15	04	35.000	200,00	40,00	52.000,00	Vitalino Zanella
16	04	35.001	200,00	40,00	52.000,00	Joselia Leopoldina Feitosa
17	04	35.002	200,00	40,00	52.000,00	Dirlei Teodoro de Chaves
18	04	35.003	200,00	40,00	52.000,00	Neusa Mazzochin

Art. 2º. Os imóveis referidos foram previamente avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis nomeada pelo Decreto n.º 11817/2015.

Art. 3º. Os beneficiários arcarão com as despesas, taxas, impostos para a transferência, escrituração e registro dos respectivos imóveis.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, 57º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton
Prefeito